



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



EMENDA N.º 01 / 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro, conforme art. 102, § 1º, do Regimento Interno da Câmara, seja levado a consideração do plenário a seguinte **Emenda Supressiva** ao projeto de resolução n.º 01/15, da Mesa Diretora, que altera a redação e acrescenta dispositivos na Resolução n.º 74/92 do RI.

EMENDA SUPRESSIVA

- Exclui o § 2º do projeto de resolução n.º 01/15, ficando a redação original do art. 12 da Resolução n.º 74/92 – Regimento Interno, conforme segue:

"Art. 12 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

Parágrafo Único - ..."

- Exclui o inciso VII do projeto de resolução n.º 01/15, ficando a redação original do art. 13 da Resolução n.º 74/92 – Regimento Interno, conforme segue:

"Art. 13

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ..."'

Gabinete do Vereador, 05 de novembro de 2015.

Vereador Roberto Braatz
PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Resultado da Votação: Votos a favor _____
Abstências _____
Presidente _____
Votos contra _____

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Roberto Braatz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente, Vereadores:

Sabidamente, o projeto de resolução n.º 01/15, com a redação dos artigos 1º e 2º, os signatários visam afastar o vereador Roberto Braatz de concorrer a Presidente da Câmara de Vereadores de Montenegro.

A proposta é frontal e claramente casuística. Perversa. Irresponsável. Desprovida do mínimo de bom senso. Aliás, algo percebido por todas as pessoas de bem e até por quem provida de caráter duvidoso. Aliás, estes percebem de pronto. Aliás, a falta de bom senso é tamanha que dois dos signatários da nefasta proposta, sem ficarem vermelhos, sem pudor nenhum, são os mesmos que defendem candidatura a prefeito, e/ou estiveram em evento de filiação a partido político de ex-prefeito condenado pela justiça em primeiro e segundo grau. O que o torna inelegível. Importante frisar a ação foi patrocinada por promotor. O Promotor Dr. Thomás Henrique de Paola Colletto. O ex-prefeito usou deliberadamente mal o recurso público, foi condenado em primeira e segunda instância pela justiça por improbidade. Está impedido de concorrer a qualquer cargo eletivo, repito por improbidade, mas dois signatários do projeto de resolução o apoiam. Nada condizente com a decência.

A falta de coerência e de respeito dos signatários do projeto de resolução fica inequívoca quando escrevem e assinam que a proposta "busca afastar da função pública pessoas notadamente ímporas". Em outras palavras estão me chamando de perverso, desonesto, mau caráter. Ora é de perguntar a qualquer do povo e entre jornalistas locais se tem este mesmo entendimento.

Gabinete do Vereador, 05 de novembro de 2015.


Vereador Roberto Braatz
PDT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Roberto Braatz.